



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 53 DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, EM RAZÃO DA ABERTURA DO ARRAIÁ DO INTERIOR 2026 E DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da abertura do Arraiá do Interior 2026, no Município de Curral de Cima/PB, no dia 29 de maio de 2026, evento que integra a programação cultural alusiva às comemorações pelos 32 anos de emancipação política do Município;

CONSIDERANDO que o evento contará com ampla programação cultural, voltada à valorização das tradições juninas, da cultura nordestina e ao fortalecimento da identidade cultural local;

CONSIDERANDO a expectativa de participação popular, bem como a necessidade de organização administrativa, logística, segurança, mobilidade urbana e apoio operacional à realização do evento;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos e entidades municipais à programação oficial do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas

repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Curral de Cima/PB no dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira), em razão da abertura do Arraiá do Interior 2026 e das comemorações alusivas aos 32 anos de emancipação política do Município.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ou indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte, assistência social, bem como outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de funcionamento, plantão ou expediente interno, quando necessário, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Os prazos administrativos que vencerem na data indicada no art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente no respectivo órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, 26 de maio de 2026.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito